

Valor: TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS
R\$ 5.845,36 (cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Amparo Legal: Lei Federal 8666/1993
Do Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SEJUSP.
Data da Assinatura: 31/03/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, RICARDO GONÇALVES e EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA

Extrato do Contrato N° 0007/2021/SEJUSP**N° Cadastral: 14611****Processo:** 31/200.397/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS e COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**Objeto:** Aquisição de munições para atender as necessidades da Polícia Civil/MS**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06122001341310004 - PCFUNRESP, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903005 - EXPLOSIVOS E MUNICOES**Valor:** R\$ 360.260,00 (trezentos e sessenta mil e duzentos e sessenta reais)

Amparo Legal: **3.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. **3.2.** Este instrumento foi procedido de inexigibilidade de licitação, conforme dispõem o art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93. **3.3.** Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.4.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios gerais do direito e jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante. **3.5.** Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correspondência devidamente registrada. **3.6.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações posteriores c/c Lei Estadual nº 1.627, de 24 de novembro de 1995 e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

Do Prazo: **11.1.** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 22/04/2021**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 138/2021****COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO****Órgão Produtor:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO Nº 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP / MS**, eliminará os processos abaixo relacionados, observando - se que :

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data-Limite	Quantidade	Obs: Processo Nº
3	3.5	3.5.1	3.5.1.13	2000	01	09/000.936/2000
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2002	01	31/200.982/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2002	01	31/200.937/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2002	01	31/200.953/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2002	01	31/001.173/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2002	01	31/001.211/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2002	01	31/201.246/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2002	01	31/001.074/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2002	01	31/001.479/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2002	01	31/001.477/2002
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	2002	01	31/201.012/2002